

LEI Nº 2.756 DE 27 DE JANEIRO DE 1.999

Altera o art. 28 da Lei nº 2.115, de 27 de outubro de 1992, fixando número de cargos.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - - O art. 28 da Lei nº 2.115, de 27 de outubro de 1992, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos do magistério público estadual, passa a *ter* a seguinte redação:

«Artigo 28 - São instituídas onze Gratificações Especiais de Função (GE), destinadas aos servidores de outras entidades de direito público postos à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com os respectivos vencimentos e que vierem a ocupar respectivamente as funções de Secretário, Assessor e Supervisor com as seguinte remunerações mensais:

- Um cargo G.E. Secretário, com cedência de 40 horas..... R\$ 1.211,84
- Um cargo G.E. Secretário, com cedência de 20 horas.....R\$ 1.440,06
- Um cargo G.E. Assessoria com cedência de 40 horas,
cumprindo 33 horas semanais..... .. R\$ 210,58
- Um cargo G.E. Assessoria com cedência de 20 horas,
cumprindo 33 horas semanais..... R\$ 315,16
- Dois cargos G.E. Assessoria sem cedência
cumprindo 33 horas semanais..... R\$ 210,58
- Um cargo de Supervisor com cedência de 40 horas,
cumprindo 33 horas semanais..... R\$ 154,30
- Um cargo de Supervisor com cedência de 20 horas..... R\$ 154,30
- Um cargo de Supervisor, sem cedência,
cumprindo 33 horas semanais..... R\$ 154,30
- Um cargo de Supervisor sem cedência,
cumprindo 20 horas semanais..... R\$ 154,30

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de janeiro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO